

**Dossier de Acompanhamento de Votação em Comissão**

PROPOSTA DE LEI 5/XIV/1

**Artigo 169.º-A**

————— (Fim Artigo 169.º-A) —————





**Proposta de Lei n.º 5/XIV/1**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

**Fundamentação**

Em Portugal, o principal prestador de cuidados de saúde é o Serviço Nacional de Saúde, essencial para assegurar igualdade e liberdade. É essencial a integração e boa articulação dos vários níveis de cuidados em que o utente/doente esteja no centro, independentemente do prestador, assim como a existência de cuidados de proximidade e a humanização da saúde.

A proteção da saúde mental e o acompanhamento adequado das pessoas que sofrem ou estão em risco de sofrer de doenças mentais é crucial não apenas para benefício dos próprios, mas também para que possamos ter um país com melhores níveis de bem-estar e prosperidade. Nesse sentido, propõe-se a criação de um Serviço de Psicologia Clínica e Psicoterapia de primeira linha em todos os ACES (Agrupamentos de Centros de Saúde), e especificamente em todas as Unidades de Saúde Familiar já existentes e aquelas que venham a ser criadas. Bem como, dotar o Serviço Nacional de Saúde de Serviços especializados e recursos humanos indispensáveis à prevenção, diagnóstico e tratamento da condição da saúde mental dos portugueses e portuguesas.

As medidas agora propostas podem representar uma diminuição significativa com os custos de tratamento medicamentoso em saúde mental e os encargos do Estado a assumir anualmente com as baixas por depressão, e permitindo relevantes ganhos de produtividade.



## **TÍTULO I**

Disposições gerais

## **CAPÍTULO IX**

Outras disposições

### **Artigo 169.º-A (novo)**

#### **Reforço de psicólogos nos Centros de Saúde**

- 1 - Reforço efetivo e significativo do número de psicólogos previstos para as ACES (Agrupamentos de Centros de Saúde), (120 Psicólogos Clínicos Especializados em Psicoterapia e Terapia Familiar) tendo como objetivo melhorar a acessibilidade dos cuidados de psicologia clínica e psicoterapia no serviço nacional de saúde.
- 2 - Criação de centros de referência no diagnóstico precoce e acompanhamento psicoterapêutico de crianças e adolescentes.
- 3 - Apoio Psicológico disponível em todas Unidades de Cuidados Continuados e nos Serviços e Equipas de Cuidados Paliativos.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira